



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
CEP 33.239-102 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 5.178/2023, de 13 de novembro de 2023.

Dispõe sobre o Zoneamento da Alameda Dinamarca, no Bairro Lundcélia, alterando Anexo III - Mapa, da Lei n° 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso V, art. 38 e no art. 49, §§ 2° e 6°, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, PROMULGA e FAZ PUBLICAR, a seguinte Lei Municipal:

Art. 1°. Fica definido o Zoneamento da Alameda Dinamarca, situada no Bairro Lundcea, em toda sua extensão, como ZR-3.

Art. 2°. O Anexo III Mapa, da Lei n°2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 13 de novembro de 2023.

Ver. Bruno Souza Braga
Vereador